



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação

Defesa Civil

Objeto da contratação:

Contratação de empresa para empreitada global para construção de Ponte de Concreto Armado, na localidade Botucaraí/Candelária, com extensão de 38,30m, localizada nas seguintes coordenadas geográficas: 29°54'09.5"S, 52°51'40.7"W.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em decorrência das chuvas torrenciais que assolaram nosso estado nos episódios de dezembro/2023 e abril-maio/2024, registrando níveis históricos de água no Rio Jacuí, Arroios e córregos da cidade, e ocasionando inundação severa em nossa cidade.

As inundações registradas ocasionaram desabamento de diversas pontes de madeira na cidade, sendo a Ponte Botucaraí/Candelária uma destas.

A contratação de empresa especializada visa atender a necessidade de reconstrução da Ponte Botucaraí/Candelária, em concreto armado, garantindo assim o acesso e deslocamento da população local, escoamento da safra agrícola e transporte de gado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município. A referida obra foi descrita no Plano de Trabalho sob Protocolo nº 59053016895/2024-15 cadastrado no sistema S2iD da Defesa Civil Nacional, cujo Plano de Trabalho foi aprovado.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa tem por objetivo atender as necessidades da comunidade cachoeirense, referente a construção do objeto já mencionado, conforme cronograma – físico/financeiro e orçamento em anexo a futura licitação.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

A Concorrência eletrônica terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021; Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos básicos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborado por equipe técnica, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O custo global dos serviços a serem executados serão obtidos a partir de custos unitários de insumos e composições de serviços, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária do Projeto Técnico.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.946.323,96 (hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais com noventa e seis centavos). Esta verba é provinda do Plano de Trabalho aprovado pela Defesa Civil através do sistema S2iD.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para Construção de Ponte de concreto armado, garantido o acesso da população a serviços básicos e escoamento da safra e gado. O poder público considera indispensável para normalidade de circulação de veículos pesados sobre a referida ponte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para execução da obra da Ponte de Concreto sobre Concreto Armado, na localidade Botucaraí/Candelária, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Com a contratação demandada na presente Licitação, o Poder Público considera que a referida obra deverá proporcionar a normalidade de circulação sobre a referida Ponte, garantindo a diminuição considerável de distância de deslocamento aos moradores/trabalhadores da região.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação indica os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Gestor do Contrato: Rodrigo Pereira Filho, Diretor LM5091, matrícula 150142/1;

Fiscal Técnico: Daniele dos Santos Martins, Engenheira Civil, matrícula 148822 / 1.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: Elaboração de Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro para tramitação de procedimento licitatório para a contratação dos serviços. Prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e interdependentes.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos possíveis impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário (Defesa Civil Nacional) para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação de Empresa Especializada para Construção da Ponte de Concreto Armado Botucaraí/Candelária é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 14 de março de 2025.

Paola Liziane Silva Braga,

Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação.

Sérgio Franchini Moura,

Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Leandro Tittelmaier Balardin,

Sr. Prefeito Municipal